ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.126/97

ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO X DA LEI MUNICIPAL Nº 1.014/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO PAVEZI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a ter a seguinte redação o Anexo X da Lei Municipal nº 1.014/95:

"TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

	% sobre o valor 20 UFIRs
1 - Bovino por unidade	16,95%
2 - Ovino por unidade	3,40%
3 - Caprino por unidade	3,40%
4 - Suíno por unidade	3,40%
5 - Galináceo por unidade	0,35%"

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 1997.

FLÁVIO PAVEZI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração